



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Câmara Municipal de Redenção  
**PROTOCOLO**  
Nº 108  
Data 07/05/2002  
Ass. Funcionário  
Hora: 9:00

**INSTITUI NAS ESCOLAS MUNICIPAIS A  
MATÉRIA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a matéria “Educação para o Trânsito”, a ser incluída no currículo escolar do ensino fundamental das escolas da rede municipal de Redenção.

**Art. 2º** - A temática Educação para o trânsito deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental, por meio de atividades realizadas como temas transversais, na forma do art. 27, I da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a matéria, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos 02 dias do mês de maio de 2002.

Com. M. E.  
07/05/02  
[Assinatura]

[Assinatura]

**MÁRIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

RNSR/...